



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Elenca as informações mínimas para constar nas páginas eletrônicas dos departamentos/núcleos.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de normatizar as informações que deverão constar nas páginas eletrônicas dos departamentos,

R E S O L V E:

Art. 1º Definir os itens informativos mínimos que deverão constar nas páginas dos departamentos/núcleos da Universidade Federal de Sergipe, com vistas a garantir uniformidade quanto ao conteúdo disponibilizado e garantir e/ou ampliar a transparência das informações destinadas à comunidade universitária e sociedade civil.

Parágrafo único. A presente instrução normativa alcança o domínio vinculado ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou outro domínio institucional.

Art. 2º As páginas dos departamentos/núcleos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

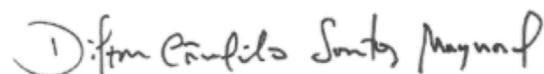
- a) Nome do Departamento/Núcleo;
- b) Nome do(s) curso(s), se aplicável;
- c) Apresentação do Departamento/Núcleo;
- d) Chefia do Departamento/Núcleo e Contato Institucional;
- e) Localização do Departamento/Núcleo (incluindo referências próximas);
- f) E-mail Institucional;
- g) Contato da Secretaria Acadêmica;
- h) Corpo Técnico-Administrativo (Nome dos Servidores, Cargo e Contato Institucional);
- i) Projeto Pedagógico do Curso, se aplicável;
- j) Componentes Curriculares e Carga Horária; e,
- k) Corpo Docente, com **hiperlink** do Currículo Lattes de cada Professor(a).

Parágrafo único. Os departamentos/núcleos deverão atentar-se para a necessidade de revisar periodicamente as suas páginas eletrônicas, para manter atualizadas as informações referidas no caput.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Graduação disponibilizará o suporte necessário para orientar e auxiliar os departamentos/núcleos quanto ao cumprimento da presente Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.



Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação